



EDITAL – DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

ENTIDADE DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
Endereço: Rua Capitão José Leite Calado, s/n – Centro – Sanharó/PE
CEP: 55.250-000
E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Preço Global**, com fundamento no art. 75, inciso II, e em especial no § 3º do mesmo dispositivo, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento tem por objetivo a **obtenção de propostas adicionais e mais vantajosas**, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à Administração a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, bem como as datas, prazos e condições discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, ATÉ AS 16:00 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br .

1.0. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:





1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação em saúde integral da mulher, destinada aos profissionais de saúde integrantes do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

2.0. DO EDITAL DE DISPENSA (REGRAS GERAIS)

2.1. O presente procedimento de contratação direta é regido pelo disposto no art. 75, inciso II, e em especial no § 3º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a realizar a divulgação de **edital de dispensa de licitação** com vistas à obtenção de propostas adicionais e mais vantajosas ao interesse público.

2.2. A divulgação do presente edital observará as regras de publicidade previstas na legislação vigente, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Sanharó/PE, de modo a garantir a transparência, a competitividade e a isonomia entre os interessados. **Ressalta-se que a contratação somente poderá ser formalizada após a efetiva divulgação deste edital no PNCP, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.0. DA APRESENTAÇÃO

3.1. As propostas apresentadas deverão atender integralmente às condições, prazos e especificações constantes deste edital e de seus anexos, sendo vedada a apresentação de ofertas parciais ou divergentes do objeto definido.

3.2. A participação no procedimento implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas, constituindo ciência de que a Administração poderá rejeitar, de forma fundamentada, propostas que não atendam aos requisitos legais, técnicos ou orçamentários.

3.3. O envio de proposta não assegura direito à contratação, a qual dependerá do julgamento realizado nos termos deste edital e da verificação do atendimento das condições de habilitação e regularidade previstas na legislação aplicável.

4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, neste certame:

- a) de empresas declaradas **inidôneas**, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera da Federação;
- b) de licitantes que estejam **sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação**;
- c) de pessoa jurídica cujo **administrador, sócio ou responsável técnico** seja servidor ou empregado público do Município de Sanharó, salvo nas hipóteses admitidas em lei;
- d) de empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos pessoas que mantenham **vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau** com agente público do Município de Sanharó diretamente envolvido no processo licitatório ou na execução contratual;





- e) de empresas que possuam entre seus sócios ou dirigentes pessoa que participe simultaneamente, direta ou indiretamente, em **duas ou mais propostas no mesmo certame**, em infração ao princípio da isonomia e da competitividade;
- f) de consórcios de empresas, salvo disposição expressa em contrário prevista no edital, o que não é o caso do presente procedimento.

4.2. Também será vedada a participação de empresas que tenham sido responsáveis por elaborar, de forma direta ou indireta, o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo** relacionados a este certame, em observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O descumprimento de qualquer das vedações previstas neste tópico implicará a **inabilitação imediata da licitante**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Sanharó - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 04.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1030100142.128 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de propostas ficará **aberta por 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município de Sanharó/PE.

6.1.1. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas nos prazos e formas estabelecidas neste edital e seus anexos, preferencialmente com a identificação da **Dispensa nº DV00025/2025**.

6.2. Para fins de **habilitação**, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências legais previstas nos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes grupos de requisitos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Comprovação da existência legal da empresa e de seus representantes, por meio de documentos registrados na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou órgão equivalente, conforme a natureza societária, incluindo-se, quando aplicável, inscrição do MEI, atos constitutivos, alterações e consolidações, bem como decreto de autorização para funcionamento expedido por órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista





6.2.2.1. O licitante deverá comprovar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2.2. Será admitida a apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**.

6.2.2.3. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da licitação, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de **declaração do fisco competente** (estadual ou municipal).

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Será exigida exclusivamente a apresentação de **certidões negativas de falência e concordata**, abrangendo a Justiça Estadual de 1º e 2º graus, emitidas pelos distribuidores competentes ou obtidas eletronicamente, na forma da legislação vigente.

6.2.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, os quais poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico, na forma da legislação vigente.

6.2.5. Declarações

Apresentação das declarações constantes no **Anexo III**, a saber:

I – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão no âmbito do Município de Sanharó/PE;

II – Declaração de cumprimento dos limites de contratação com a Administração Pública;





III – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, a composição unitária de custos de todos os itens ofertados, em conformidade com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

6.3.2.1. As composições unitárias de custos deverão estar acompanhadas dos referenciais de preços utilizados na formação dos valores, com a devida indicação das fontes de pesquisa adotadas (tais como painéis oficiais de preços, portais de compras governamentais, atas de registro de preços, cotações de mercado, entre outros meios idôneos).

6.3.2.2. A composição unitária de custos terá caráter **exclusivamente comprobatório** para fins de análise da exequibilidade da proposta, não alterando o critério de julgamento definido neste Edital, que será o **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. O não atendimento às disposições deste item, especialmente quanto à apresentação da composição unitária de custos com suas respectivas fontes, implicará a **desclassificação da proposta** por descumprimento das exigências editalícias.

6.3.4. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

6.3.6. Os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.





6.3.9. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas observará as condições e exigências previstas neste edital e em seus anexos, adotando-se o critério de menor preço global, **observada a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade da proposta**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

7.3. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo **Setor de Contratação do Município de Sanharó/PE**, que verificará a conformidade das ofertas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a regularidade da documentação apresentada.

7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às especificações técnicas ou aos requisitos de habilitação, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências deste instrumento convocatório.

7.5. Não havendo apresentação de propostas adicionais, poderá ser solicitada documentação complementar à empresa responsável pela proposta de menor valor global, para fins de verificação da habilitação, observado o prazo definido neste edital.

7.6. O não atendimento ao prazo previsto implicará a desclassificação da proposta, sendo convocadas, se houver, as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujo valor global seja **inferior a 50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração ou que, a critério da Agente de Contratação, se revelem manifestamente incompatíveis com os custos de mercado necessários à execução do objeto.

7.7.1. A aferição da exequibilidade observará o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração intimar a licitante para apresentar, em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha analítica de custos, memória de cálculo e documentos idôneos que comprovem a viabilidade da proposta, como notas fiscais de fornecedores, contratos similares, tabelas oficiais ou equivalentes.

7.7.1.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado, mediante solicitação da licitante, com apresentação de justificativa válida para sua concessão.

7.7.2. As diligências terão caráter estritamente **esclarecedor e comprobatório**, sendo admitido à licitante, quando necessário, proceder a **ajustes de requisitos formais da proposta ou da**





composição de custos, desde que mantido o valor global originalmente apresentado e respeitadas as condições editalícias.

7.7.3. Em nenhuma hipótese será admitida a **majoração ou redução do valor global da proposta**, nem a alteração de condições materiais do objeto licitado.

7.7.4. A ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativas e documentos considerados insuficientes, acarretará a **desclassificação da proposta**, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.8. Para fins de contratação, será exigido das licitantes o atendimento às condições de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira** (limitada à apresentação de certidões de falência e concordata de 1º e 2º grau) e de **qualificação técnica**, está comprovada mediante atestados de capacidade técnica, nos termos definidos neste edital.

7.9. Constatado o atendimento integral às exigências deste edital e do Termo de Referência, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.10. Todas as etapas do julgamento das propostas e da habilitação serão registradas em **Ata de Julgamento**, a ser lavrada pelo Setor de Contratação do município de Sanharó/PE, contendo as deliberações, fundamentações e a classificação final das licitantes.

8. DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Findo o prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas e da documentação complementar exigida neste edital, será realizada sessão de análise e julgamento, na data e horário indicados no preâmbulo.

8.2. A sessão será conduzida pela **Agente de Contratação** designada, que terá a responsabilidade de analisar e julgar as propostas e documentos apresentados, observando-se as disposições do presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Na oportunidade, serão examinados as **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** de todos os interessados, verificando-se a conformidade com as exigências editalícias.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou se mostrarem em desacordo com as condições estabelecidas.

8.5. Sempre que necessário, a **Agente de Contratação poderá suspender a sessão** para realizar diligências destinadas a esclarecer elementos das propostas ou documentos apresentados, ou ainda para atestar condição preexistente.

8.6. As diligências terão caráter **exclusivamente esclarecedor ou confirmatório**, vedada a apresentação de novos documentos destinados a suprir falhas ou omissões que deveriam ter sido sanadas no momento oportuno.





8.7. Encerrada a análise, será lavrada **ata circunstanciada da sessão**, acompanhada do respectivo **mapa de classificação**, com a ordenação das propostas segundo o critério de julgamento definido neste edital.

8.8. O resultado será publicado no **PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas**, garantindo-se a devida publicidade e transparência ao procedimento.

9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Será facultado aos interessados apresentar **manifestação escrita** no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, a título de contraditório e transparência, sem prejuízo da imediata continuidade do processo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As manifestações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, podendo ser protocoladas:

- a) presencialmente, junto ao setor de protocolo da sede do órgão realizador do certame; ou
- b) eletronicamente, por envio ao endereço de e-mail institucional indicado no preâmbulo deste edital.

9.3. Será assegurado aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contramanifestações, contado a partir da ciência da manifestação inicial.

9.4. O acolhimento da manifestação implicará apenas na revisão dos atos que dela sejam diretamente afetados, em observância ao princípio da segurança jurídica.

9.5. Ultrapassado o prazo sem apresentação de manifestações, **ou caso todos os licitantes apresentem declaração expressa de que não têm interesse em manifestar-se (Anexo IV)**, o processo será considerado definitivamente julgado, ensejando a homologação do resultado e a consequente autorização da contratação, **independentemente do transcurso do prazo**.

10.0. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, será obrigatoriamente firmado **Termo de Contrato** entre a Administração e o adjudicatário, vedada a utilização de instrumento equivalente, em razão da natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para comparecer e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. A convocação para assinatura poderá ser realizada:

- a) por **e-mail institucional**, enviado ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação; ou
- b) mediante publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)**.

10.2.1.1. Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, considera-se como ciência a data do recebimento do e-mail pelo adjudicatário ou a data





da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE), **ficando estabelecido que a ausência de confirmação de leitura do e-mail não afasta a presunção de ciência da convocação.**

10.2.2. O prazo previsto inicialmente poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que haja solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa pela Administração.

10.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento, por parte da contratada, de que:

- a) está vinculada integralmente à proposta apresentada e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) sujeita-se às hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- c) reconhece os direitos da Administração fixados nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no **Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.5. No ato da assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes contratantes deverão observar, em todos os atos decorrentes deste certame e do contrato dele resultante, o disposto na **Lei nº 14.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

11.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante consentimento válido do titular.

11.4. A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, respondendo integralmente por eventual descumprimento.

11.5. A Contratada deverá informar ao Contratante, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, a celebração de contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento desta cláusula.

11.6. A Contratada deverá exigir de todos os suboperadores ou subcontratados o fiel cumprimento das obrigações previstas na LGPD, permanecendo solidariamente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente às solicitações de comprovação ou esclarecimento.





11.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa aceita, quaisquer informações acerca do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do contrato, inclusive quanto ao descarte ou eliminação, quando aplicável.

11.9. Encerrado o tratamento dos dados, a Contratada deverá proceder à sua **eliminação**, em conformidade com o art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses do art. 16, inclusive aquelas que determinem a guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações.

11.10. Os bancos de dados eventualmente formados durante a execução contratual que contenham dados pessoais deverão ser armazenados em **ambiente controlado e seguro**, com registros individuais rastreáveis de todos os acessos e tratamentos realizados (data, horário, usuário e finalidade), em conformidade com o art. 37 da LGPD. Tais bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir sua reutilização pelo Contratante, quando cabível.

11.11. O contrato ficará sujeito a alterações procedimentais relacionadas ao tratamento de dados pessoais, sempre que recomendadas ou determinadas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, por meio de pareceres técnicos, recomendações ou regulamentos expedidos nos termos da LGPD.

12.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o **prestador** que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dentre as quais destacam-se:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, com ou sem grave prejuízo à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na fase de contratação;
- c) não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) recusar-se a assinar o contrato quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;
- e) atrasar injustificadamente a execução contratual;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou fraudar a execução do contrato;
- g) adotar conduta inidônea, inclusive por conluio, declaração falsa de enquadramento como ME/EPP ou fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

12.2. O prestador que praticar qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do caso, nos termos dos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, nos casos de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;





b) **Multa de até 10% (dez por cento)** do valor do contrato ou do item diretamente afetado, **graduada conforme a gravidade da infração, a natureza do dano e os parâmetros previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;**

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sanharó/PE, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, aplicável às infrações gravíssimas ou fraudulentas, ou sempre que se justificar a imposição da penalidade mais severa, conforme art. 156, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma **cumulativa com multa**, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, facultando-se ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou, se insuficiente, será cobrada judicialmente, após tentativa de recolhimento administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) os prejuízos causados ao interesse público;
- d) eventual adoção ou aperfeiçoamento de programas de integridade.

12.8. Quando constatada a prática de infrações previstas também na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, os atos serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência ali definidos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A **desconsideração da personalidade jurídica** do prestador poderá ser aplicada nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo os efeitos das sanções aos sócios e administradores, observada a ampla defesa e a prévia análise jurídica (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da penalidade, registrar as sanções impostas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, conforme determina o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.





12.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de **reabilitação**, na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Município de Sanharó/PE poderá **revogar** o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, devidamente fundamentadas em fato superveniente.

13.2. O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à reparação de eventuais danos comprovados.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5. Integram o presente Edital, com força vinculante e complementar, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Proposta;
- c) **Anexo III** – Minuta de Declarações;
- d) **Anexo IV** - Minuta de declaração de renúncia de recurso
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Sanharó – PE, 01 de setembro de 2025.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a realização de capacitação em Saúde Integral da Mulher, destinada aos profissionais de saúde integrantes do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.**

1.2. Normativos Aplicáveis

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, bem como demais legislações pertinentes e suas alterações posteriores.

1.3. Regime de Execução

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento de todos os elementos necessários à plena realização da capacitação. Isso inclui, obrigatoriamente, a disponibilização de local adequado no Município de Sanharó/PE, infraestrutura física, equipamentos, recursos audiovisuais, materiais pedagógicos, insumos de apoio logístico e demais condições indispensáveis à execução do curso. À Administração caberá, exclusivamente, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Abrangência da Contratação

A prestação do serviço incluirá, obrigatoriamente, o fornecimento de **formadores especialistas, material didático, recursos técnicos, infraestrutura e insumos necessários**, de forma a garantir a plena execução do curso e o alcance dos objetivos propostos neste Termo de Referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela **necessidade estratégica de fortalecer a capacidade técnica dos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE no atendimento integral à saúde da mulher**, área considerada prioritária nas políticas públicas de saúde.

A saúde feminina, por sua natureza complexa e multifatorial, abrange **ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação** em todas as fases da vida, desde a adolescência até o climatério e a senescência. A mulher, como protagonista no núcleo familiar e social, enfrenta demandas específicas de saúde que exigem dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) **atualização contínua, competências técnicas especializadas e sensibilidade para acolher as diversidades e vulnerabilidades sociais.**

A ausência de capacitação adequada pode gerar impactos negativos, como o aumento de agravos evitáveis, falhas na identificação precoce de doenças, baixa adesão aos programas de prevenção e fragilidade na rede de apoio à saúde da mulher. Ao contrário, o investimento em formação técnica promove **maior resolutividade dos serviços, melhoria nos indicadores de saúde, fortalecimento da humanização do atendimento e incremento na satisfação da população usuária.**





O curso de capacitação ora proposto é, portanto, **essencial para alinhar a atuação local às diretrizes nacionais de saúde da mulher**, estabelecidas pelo Ministério da Saúde, assegurando que os profissionais de Sanharó estejam preparados para aplicar protocolos atualizados, metodologias humanizadas e práticas baseadas em evidências.

Assim, a contratação não apenas atende a um dever administrativo de aprimoramento da força de trabalho, mas também representa um **investimento direto na melhoria da qualidade de vida, na segurança das mulheres do município e na eficiência operacional do sistema público de saúde local**, em estrita observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração a busca pelo melhor resultado para a sociedade.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a capacitação em **Saúde Integral da Mulher**, considerada estratégica para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios constitucionais da eficiência, universalidade, integralidade e equidade.

3.2. Até a presente data, o Município de Sanharó não concluiu a elaboração do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, instrumento previsto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o mesmo em fase de construção. Não obstante, a presente contratação justifica-se pela necessidade imediata e inadiável de capacitar os profissionais de saúde, em atenção às demandas prioritárias de saúde pública e ao interesse coletivo, o que afasta a possibilidade de postergação até a finalização do referido plano.

3.3. Nos termos do **art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, a elaboração de **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** é dispensada para contratações de baixo valor, como é o caso da presente demanda, cujo orçamento estimado não ultrapassa os limites estabelecidos para dispensa de licitação no art. 75 do mesmo diploma legal.

3.4. A fundamentação da necessidade foi realizada com base em **diagnóstico interno do Fundo Municipal de Saúde**, que identificou lacunas na atualização técnica da equipe multiprofissional, especialmente no atendimento integral à saúde da mulher. A contratação visa, portanto, suprir tais lacunas por meio de capacitação direcionada e especializada.

3.5. Ressalte-se que a iniciativa observa a **compatibilidade com o planejamento institucional** e encontra respaldo nas normas orçamentárias e financeiras vigentes, dispondo de dotação específica para a despesa, conforme detalhado neste Termo de Referência.

3.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se **devidamente justificada e fundamentada**, atendendo ao interesse público, à legalidade e à economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ainda que o PCA esteja em fase de elaboração.

4.0. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS





4.1. Objeto Técnico

O presente serviço tem por objeto a realização de curso de capacitação em Saúde Integral da Mulher, a ser ministrado de forma presencial no Município de Sanharó/PE, destinado aos profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. A capacitação tem como finalidade assegurar a atualização técnica, científica e humanizada da equipe multiprofissional, contemplando os diversos ciclos de vida e condições de saúde da mulher, em consonância com as Políticas Nacionais de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e observando os princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a qualificação permanente dos servidores, de forma a garantir maior resolutividade nos serviços ofertados à população feminina do município, além de alinhar as práticas locais às diretrizes ministeriais, protocolos clínicos e instrumentos normativos vigentes, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Objetivos Específicos

- a) **Atualizar os conhecimentos técnicos e científicos da equipe multiprofissional acerca das distintas fases do ciclo de vida da mulher, abrangendo aspectos ginecológicos, obstétricos, reprodutivos, psicossociais e de saúde mental, em conformidade com as políticas públicas de saúde vigentes;**
- b) **Aprimorar a capacidade de detecção precoce** de agravos e doenças prevalentes na população feminina, fortalecendo os mecanismos de vigilância em saúde e estimulando a adoção de práticas preventivas baseadas em evidências científicas;
- c) **Desenvolver competências em comunicação, acolhimento e escuta qualificada**, assegurando um atendimento humanizado, empático e culturalmente sensível, alinhado aos princípios constitucionais do SUS: universalidade, integralidade e equidade;
- d) **Discutir, interpretar e aplicar protocolos clínicos e diretrizes nacionais** de atenção integral à saúde da mulher, promovendo a padronização, a qualidade e a segurança das condutas assistenciais no âmbito municipal;
- e) **Estimular a reflexão crítica sobre equidade, diversidade e vulnerabilidade social**, favorecendo a construção de práticas inclusivas que ampliem o acesso, a resolutividade e a efetividade dos serviços públicos de saúde voltados às mulheres.

4.2.2. Público-Alvo

O curso de capacitação será direcionado a **80 (oitenta) servidores** que integram o quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, distribuídos entre diferentes categorias profissionais estratégicas para a atenção integral à saúde da mulher, conforme segue:

- a) **5 (cinco) Agentes de Endemias**
- b) **39 (trinta e nove) Agentes Comunitários de Saúde**
- c) **2 (dois) Coordenadores**
- d) **2 (dois) Educadores Físicos**





- e) **12 (doze) Enfermeiros**
- f) **6 (seis) Odontólogos**
- g) **14 (quatorze) Técnicos de Enfermagem**

Para assegurar melhor aproveitamento e garantir maior interação entre os participantes e os formadores, os profissionais serão organizados em **duas turmas de 40 (quarenta) integrantes cada**, respeitando a diversidade das funções e possibilitando a adequada distribuição dos conteúdos programáticos.

4.4. Forma de Execução

a) A execução da capacitação ocorrerá **integralmente no Município de Sanharó/PE**, cabendo à Contratada disponibilizar **local adequado e acessível**, devidamente equipado para atividades de ensino-aprendizagem, bem como providenciar toda a **infraestrutura logística necessária**, incluindo recursos audiovisuais, materiais de apoio pedagógico (impressos e/ou digitais), equipamentos de projeção, mobiliário adequado e demais insumos indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades formativas.

b) A capacitação será ministrada por **formadores especialistas**, contemplando profissionais de reconhecida experiência nas áreas de **medicina, enfermagem e saúde coletiva**, além de outros profissionais da área de saúde que possuam comprovada atuação prática e acadêmica no tema, assegurando uma abordagem **multidisciplinar e interdisciplinar**, conforme as diretrizes ministeriais e protocolos clínicos aplicáveis.

c) A execução do serviço será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação contínua** por representantes formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde, atuando como **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser emitidos relatórios circunstanciados de acompanhamento, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução do objeto.

4.5. Metodologia

a) O curso será desenvolvido de forma **presencial e participativa**, mediante a combinação de **aulas expositivas-dialogadas**, estudos de caso, oficinas práticas e dinâmicas de grupo, de modo a estimular a troca de experiências entre os profissionais e favorecer a aplicabilidade prática dos conteúdos ao cotidiano dos serviços de saúde municipal.

b) A capacitação deverá ser fundamentada em protocolos clínicos e diretrizes ministeriais oficiais (MS/SUS), bem como em materiais pedagógicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de referência, sendo obrigatória a observância das normas técnicas vigentes em saúde pública.

c) A metodologia adotada deverá incorporar os princípios da Política Nacional de Humanização do SUS, a promoção da saúde, a atenção integral às mulheres em todas as fases do ciclo de vida e a equidade no acesso aos serviços, respeitando a diversidade cultural e social da população local.

d) Serão aplicados instrumentos de avaliação formativa durante o desenvolvimento do curso (como participação ativa, resolução de situações-problema e desempenho em atividades práticas) e





avaliação somativa ao final (questionários, trabalhos ou síntese reflexiva), permitindo aferir a absorção dos conteúdos e a capacidade de aplicação no campo de atuação dos participantes.

e) A metodologia deverá, ainda, assegurar a interdisciplinaridade, promovendo a integração entre os diversos perfis profissionais (médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos, agentes de saúde e demais servidores), com vistas à construção de uma prática assistencial mais resolutiva, colaborativa e humanizada.

4.6. Critérios de Execução e Avaliação

a) O curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas presenciais, distribuídas em 08 (oito) dias de atividades, com duas turmas de 40 (quarenta) participantes cada, totalizando 80 (oitenta) profissionais;

b) O público-alvo será composto por agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, educadores físicos e coordenadores;

c) A contratada deverá apresentar, ao final de cada módulo, relatório circunstanciado de execução, contendo: lista de frequência devidamente assinada, conteúdos ministrados, carga horária cumprida, materiais utilizados e avaliação qualitativa;

d) Será exigida frequência mínima de 90% (noventa por cento) de presença por participante como requisito para certificação e aproveitamento do curso, admitida a ausência justificada apenas em casos excepcionais, devidamente comprovados;

e) A avaliação da execução incluirá não apenas a frequência dos participantes, mas também a qualidade metodológica empregada, o cumprimento integral do conteúdo programático e a entrega dos materiais previstos, de modo a assegurar a efetividade da capacitação.

4.7. Conteúdo Programático

O conteúdo programático constitui padrão mínimo obrigatório e sugestivo, devendo ser integralmente observado pela Contratada. Qualquer proposta de adaptação ou complementação pedagógica deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a redução do conteúdo essencial ou a supressão de tópicos que comprometam os objetivos da capacitação.

Módulo 1 – Saúde Ginecológica e Prevenção de Agravos

Protocolos de rastreamento do câncer de colo do útero (exame citopatológico – Papanicolau);
Prevenção, diagnóstico e acompanhamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), com ênfase em HIV, HPV e sífilis;
Manejo clínico das principais doenças ginecológicas (endometriose, miomas, irregularidades menstruais).

Módulo 2 – Direitos Sexuais e Reprodutivos

Políticas nacionais de saúde sexual e reprodutiva;





Planejamento familiar e métodos contraceptivos, com abordagem sobre eficácia, acesso e protocolos do SUS;

Aspectos legais e éticos relacionados aos direitos reprodutivos da mulher.

Módulo 3 – Saúde Materna

Atenção pré-natal de risco habitual e de alto risco, conforme protocolos ministeriais;

Boas práticas no parto e puerpério, com foco na humanização da assistência;

Estratégias de prevenção da mortalidade materna e infantil;

Fluxos de atendimento em casos de abortamento, nas hipóteses previstas em lei.

Módulo 4 – Dignidade Menstrual e Saúde da Adolescente

Impactos da pobreza menstrual na saúde e na educação;

Políticas públicas voltadas à dignidade menstrual e garantia de acesso a insumos básicos;

Atenção integral à saúde da adolescente: prevenção de agravos, educação em saúde e abordagem da sexualidade.

Módulo 5 – Climatério e Menopausa

Alterações fisiológicas e clínicas do climatério e da menopausa;

Manejo de sintomas e prevenção de doenças crônicas associadas (osteoporose, cardiovasculares e metabólicas);

Assistência psicossocial às mulheres nesta fase da vida.

Módulo 6 – Saúde Mental da Mulher

Transtornos psíquicos prevalentes em diferentes fases da vida da mulher;

Acolhimento em saúde mental no âmbito da Atenção Primária e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Prevenção do suicídio e manejo de situações de crise.

Módulo 7 – Violência de Gênero

Identificação e abordagem de casos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;

Protocolo de acolhimento humanizado e atendimento integrado no SUS;

Fluxos de encaminhamento à rede de proteção intersetorial (saúde, assistência social, segurança pública e justiça).

4.8. Resultados Esperados

a) **Capacitação profissional efetiva:** servidores atualizados técnica e cientificamente, aptos a prestar atendimento integral, humanizado e em conformidade com as diretrizes do SUS e com as políticas nacionais de atenção integral à saúde da mulher;

b) **Padronização de condutas e protocolos:** adoção uniforme de práticas assistenciais e administrativas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, alinhadas às normas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e às recomendações de sociedades científicas;





- c) **Fortalecimento institucional:** ampliação da capacidade técnica e operacional do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, com reflexo direto na resolutividade dos serviços e na integração entre os diferentes níveis de atenção;
- d) **Melhoria mensurável dos indicadores:** avanços nos indicadores de saúde da mulher, especialmente na redução da mortalidade materna e infantil, na ampliação da cobertura de exames preventivos (como o Papanicolau) e no aprimoramento das ações de saúde reprodutiva;
- e) **Satisfação da população usuária:** aumento da confiança e da credibilidade da rede municipal de saúde junto às mulheres atendidas, traduzido em maior adesão aos programas e serviços ofertados;
- f) **Eficiência no uso de recursos públicos:** racionalização de custos e tempo de atendimento por meio da redução de falhas, retrabalhos e encaminhamentos desnecessários, garantindo economicidade e efetividade, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Insumos Necessários para a Execução

a) Equipamentos de apoio e recursos audiovisuais

Notebooks: destinados ao uso dos formadores durante as aulas, devidamente configurados com softwares de apresentação, para suporte didático e condução das atividades;

Telão e projetor multimídia (data show): de alta resolução e luminosidade compatível com o ambiente, assegurando a projeção clara de conteúdos, apresentações e vídeos;

Sistema de sonorização: composto por microfones (sem fio e de mesa, conforme necessidade), caixas de som com potência adequada e mesa de controle, garantindo qualidade de áudio e interação entre formadores e participantes;

Estruturas de apoio (grids, banners e painéis): utilizadas para a ambientação e sinalização do espaço de capacitação, incluindo a exposição de banners institucionais e materiais informativos.

b) Material didático pedagógico

Apostilas encadernadas: produzidas especificamente para o curso, contemplando o conteúdo programático da capacitação, elaboradas em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes do Ministério da Saúde e normativas oficiais do SUS, possibilitando consulta durante e após a formação;

Blocos de anotações e canetas: fornecidos individualmente a cada participante, para registro das atividades, debates e orientações repassadas pelos formadores;

Crachás de identificação: personalizados com a identidade visual do projeto e logotipos institucionais, visando a organização, o controle de frequência e a identificação adequada dos participantes;





Certificados de conclusão: impressos, com identidade visual padronizada, contendo nome do participante, carga horária cumprida e assinatura da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde;

Materiais de apoio digital: disponibilizados em mídia eletrônica (pen drive, CD/DVD ou QR code com acesso seguro online), assegurando acessibilidade, preservação e possibilidade de consulta futura;

Banners temáticos: confeccionados em lona, fixados nos locais de realização da capacitação, com identidade visual e mensagens educativas relacionadas à saúde integral da mulher, reforçando a comunicação institucional e a ambientação pedagógica.

c) Insumos de apoio logístico e alimentação (coffee break)

Fornecimento diário de coffee break, durante os oito dias de capacitação, destinado a todos os participantes e formadores, contemplando variedade de itens como: café, leite, iogurte, água mineral, sucos naturais, refrigerantes, pães, frios, salgados, bolos, tortas e frutas, assegurando qualidade, diversidade e equilíbrio nutricional;

Organização e montagem da estrutura de alimentação em ambiente adequado, garantindo conforto, acessibilidade e observância às normas sanitárias e de higiene vigentes;

Disponibilização de todos os utensílios necessários, tais como pratos, copos, talheres, guardanapos, embalagens e demais descartáveis, ficando a cargo da contratada a montagem, reposição e retirada da estrutura após cada uso;

Definição de pausas estratégicas integradas à programação pedagógica, de modo a favorecer o descanso, a socialização e a integração entre os participantes, sem comprometer a carga horária mínima exigida;

Responsabilidade exclusiva da contratada pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, reposição e destinação adequada dos insumos, observando boas práticas de manipulação e descarte ambientalmente correto dos materiais utilizados.

d) Condições gerais de fornecimento

Todos os insumos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de **qualidade, higiene e segurança alimentar e sanitária**, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, além das normas da ANVISA e do SUS;

A contratada deverá **assegurar a entrega, organização, reposição e manutenção dos materiais e insumos** sempre que necessário, de forma a não prejudicar o andamento das atividades de capacitação;

Os **materiais pedagógicos, logísticos e de apoio** deverão estar integralmente disponíveis e em perfeito estado de uso **antes do início de cada módulo**, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos participantes e formadores;





Caberá à contratada garantir a **substituição imediata** de qualquer item que apresente falhas, defeitos, insuficiência ou desconformidade em relação às especificações técnicas;

É responsabilidade da contratada observar práticas de **sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado** dos insumos utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

e) Profissionais Formadores

A contratada deverá disponibilizar, de forma obrigatória, **profissional com formação em Medicina e profissional com formação em Enfermagem**, ambos com experiência comprovada em capacitações ou em atividades assistenciais relacionadas à saúde da mulher;

Os profissionais deverão apresentar **currículos e documentos comprobatórios** de sua qualificação técnica e experiência, os quais poderão ser requeridos pela fiscalização do contrato a qualquer tempo;

Será exigida **dedicação integral durante os dias de realização do curso**, garantindo assiduidade, pontualidade e cumprimento da carga horária prevista;

A substituição de qualquer formador só poderá ocorrer por motivo justificado e deverá ser autorizada previamente pelo Contratante, sendo obrigatória a apresentação de substituto com qualificação equivalente ou superior;

Os conteúdos ministrados deverão estar em conformidade com os **protocolos clínicos e diretrizes nacionais do Ministério da Saúde (SUS)**, assegurando alinhamento técnico e científico;

É vedada a utilização de profissionais sem a devida formação superior e registro em seus respectivos conselhos de classe.

4.10. Cronograma de Formação

4.10.1. A capacitação em Saúde Integral da Mulher terá duração total de **40 (quarenta) horas presenciais**, distribuídas em **08 (oito) dias de atividades** por turma.

4.10.2. As turmas serão organizadas da seguinte forma:

TURMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DIAS DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	PARTICIPANTES
Turma 1	Mês 1	08 dias consecutivos ou alternados	40 horas	2 turmas com 40 profissionais cada

4.10.3. O detalhamento do cronograma, com a divisão de conteúdos por dia, será apresentado pela Contratada previamente ao início das atividades, devendo contemplar o conteúdo programático mínimo descrito neste Termo de Referência.





4.10.4. A definição final das datas será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó, em conjunto com a Contratada, considerando a disponibilidade dos profissionais e a logística de execução.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação consiste na seleção de empresa **especializada em formação na área da saúde**, que será responsável por planejar, organizar e executar curso de capacitação em **Saúde Integral da Mulher** para os profissionais do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

5.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- a) **Formadores especializados**, com formação comprovada em Medicina e Enfermagem e experiência na capacitação de equipes multiprofissionais;
- b) **Insumos pedagógicos e materiais de apoio**, elaborados de acordo com protocolos oficiais do SUS e diretrizes ministeriais;
- c) **Infraestrutura logística e recursos audiovisuais**, incluindo equipamentos, ambiente adequado e insumos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades;
- d) **Serviços complementares de apoio**, como fornecimento de coffee break e demais condições que assegurem ambiente propício à aprendizagem;
- e) **Gestão pedagógica e administrativa**, incluindo relatórios de execução, lista de frequência, registro de carga horária e demais documentos comprobatórios da realização do objeto.

5.3. A contratação, ao reunir em um único instrumento todos os elementos indispensáveis - corpo docente, insumos, equipamentos, materiais e apoio logístico - garante a execução plena do objeto, evitando contratações fragmentadas e assegurando **economicidade, eficiência e melhor resultado prático para a Administração Pública**.

5.4. Assim, a solução proposta transcende a mera disponibilização de serviços isolados, configurando-se como um **pacote completo e integrado de capacitação**, que visa não apenas à transmissão de conhecimento, mas à efetiva transformação da prática profissional, com impacto direto na melhoria dos serviços de saúde ofertados às mulheres do município.

6.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços junto ao mercado especializado**, em conformidade com os arts. 23 a 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas de transparência e vantajosidade exigidas pela legislação.

6.2. A composição de custos abrange os seguintes itens:

- a) **Formadores especializados**: remuneração de profissionais com formação em Medicina e Enfermagem, devidamente habilitados e com experiência comprovada em capacitação na área





da saúde pública. O cálculo foi realizado por diárias de atuação dos formadores, considerando a carga horária e o número de dias de curso;

b) **Equipamentos de apoio e recursos audiovisuais:** locação de notebooks, telão, projetor multimídia, microfones, sonorização e estruturas de exposição, necessários ao suporte didático e logístico das aulas;

c) **Materiais didáticos pedagógicos:** apostilas encadernadas, blocos de anotações, canetas, crachás, certificados personalizados e banners temáticos, compatíveis com a identidade institucional;

d) **Insumos de apoio logístico e alimentação:** fornecimento de coffee break durante os oito dias de curso, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, pratos, talheres e descartáveis, assegurando qualidade, higiene e conforto aos participantes;

e) **Custos administrativos e operacionais:** despesas indiretas da contratada para gestão e suporte da execução contratual.

6.3. Com base no levantamento realizado, a estimativa global do valor da contratação corresponde a **R\$ 61.048,78 (Sessenta e um mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme detalhamento apresentado nas planilhas anexas.

6.4. Para fins de controle e publicidade, **as planilhas de composição de custos e de valores de referência constarão em Anexo próprio ao presente Termo de Referência**, integrando formalmente o processo de contratação.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do contrato e mediante regular liquidação da despesa, observados os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Proporcionar à Contratada as condições e informações necessárias à fiel execução do objeto, disponibilizando, sempre que necessário, documentos, locais e dados indispensáveis à prestação dos serviços.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, registrando em relatórios próprios as ocorrências verificadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso afaste a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

7.4. Notificar a Contratada, de forma imediata, acerca de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas nos serviços, adotando as providências administrativas necessárias à sua correção.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de execução incorreta ou de vícios dos serviços prestados, nos termos do art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.





7.6. Cumprir os prazos de análise, aceite e pagamento, sob pena de atualização monetária nos termos da legislação aplicável.

7.7. Providenciar, quando cabível, os registros das informações contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas de controle exigidos por lei, garantindo a transparência e publicidade do ajuste.

7.8. Adotar medidas necessárias à aplicação de sanções, em caso de inadimplemento da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Após a notificação da prestação dos serviços, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acerca do aceite provisório, cabendo à fiscalização emitir relatório conclusivo quanto ao aceite definitivo, nos prazos legais.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar integralmente o objeto contratado, consistente na capacitação em Saúde Integral da Mulher, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as normas aplicáveis, garantindo a observância do conteúdo programático, da metodologia pedagógica e da carga horária previstas.

8.2. Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a infraestrutura necessária à realização da formação, incluindo local adequado, equipamentos, recursos didáticos, materiais de apoio e demais insumos indispensáveis à execução do objeto.

8.3. Fornecer formadores/especialistas devidamente qualificados, com experiência comprovada na área objeto da contratação, respondendo pela assiduidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados, bem como providenciar a substituição imediata em caso de ausência ou inaptidão, sem ônus para o Contratante.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo os de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, civil e tributária, não estabelecendo vínculo empregatício de qualquer espécie entre os profissionais da Contratada e o Contratante.

8.5. Apresentar, como condição para a liquidação da despesa, relatórios detalhados das atividades realizadas, listas de presença assinadas pelos participantes, materiais didáticos utilizados e demais documentos comprobatórios da efetiva execução da capacitação.

8.6. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, conteúdos, equipamentos ou serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação ao estabelecido, ainda que tais irregularidades sejam identificadas após o pagamento.

8.7. Cumprir normas de segurança, higiene, saúde e acessibilidade, adotando medidas que assegurem a integridade física e moral dos participantes e profissionais envolvidos.





8.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo responsável pela integral execução contratual.

8.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

8.10. Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, vinculada à mesma inscrição (matriz ou filial) apresentada na fase de habilitação.

8.11. Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade de informações eventualmente acessadas, em especial aquelas de caráter pessoal ou sensível, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

8.12. Adotar a melhor técnica na execução dos serviços, respeitando as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, admitida prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será considerado a partir da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

9.1.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, em razão do prazo de execução de apenas 2 (dois) meses. Será vedada a apresentação de pleito de reajuste durante a vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, condicionado ao cumprimento integral das etapas de liquidação da despesa, em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser verificados e comprovados:

a) a efetiva realização da capacitação, mediante apresentação de relatórios de execução contendo carga horária ministrada, lista de presença e resumo das atividades desenvolvidas;





b) a entrega dos insumos e materiais pedagógicos previstos, devidamente conferidos e recebidos pelo setor competente;

c) a comprovação da **regularidade fiscal, social e trabalhista** da contratada, por meio de certidões atualizadas junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) o atesto formal da fiscalização do contrato, certificando a conformidade dos serviços prestados e dos documentos apresentados.

11.3. O não atendimento das condições acima suspenderá o pagamento até a regularização, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

12.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

a) Comprovação da existência legal da empresa e de seus representantes, por meio de documentos registrados na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou órgão equivalente, conforme a natureza societária, incluindo-se, quando aplicável, inscrição do MEI, atos constitutivos, alterações e consolidações, bem como decreto de autorização para funcionamento expedido por órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1. O licitante deverá comprovar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

12.2.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.2.3. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da licitação, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração do fisco competente (estadual ou municipal).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Será exigida exclusivamente a apresentação de certidões negativas de falência e concordata,





abrangendo a Justiça Estadual de 1º e 2º graus, emitidas pelos distribuidores competentes ou obtidas eletronicamente, na forma da legislação vigente.

12.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, os quais poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico, na forma da legislação vigente.

13.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observado o limite legal e a devida instrução processual.

13.2. Critério de Julgamento

O julgamento da proposta seguirá o critério de **menor preço global**, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, **observada a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade da proposta**, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

13.3. Condições de Aceitação da Proposta

- a) A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, logísticos e administrativos;
- b) O fornecedor deverá apresentar composição unitária de custos apenas para fins de verificação de exequibilidade, sem alteração do critério global de julgamento;
- c) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, em desconformidade com os parâmetros de mercado ou que não atendam às exigências do Termo de Referência.

13.4. Procedimentos de Verificação

- a) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A análise de exequibilidade considerará, entre outros fatores, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de referência, as condições de mercado e a coerência da composição de custos apresentada.

14.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto obedecerá às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, estando condicionado à verificação do adimplemento das obrigações contratuais.

14.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:





- a) **Recebimento provisório:** mediante assinatura de termo circunstanciado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do Contratado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Recebimento definitivo:** mediante termo próprio, a ser emitido e assinado pelas partes somente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, respeitado o limite de até 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.3. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou irregularidades eventualmente identificadas após a entrega.

15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Será admitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e relatórios à Contratada;
- b) Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, garantindo à Contratada o direito de defesa prévia;
- c) Emitir pareceres e avaliações acerca da qualidade da execução contratual;
- d) Acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios, documentos e registros apresentados pelo Fiscal do Contrato;
- f) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual apontado pela fiscalização;
- g) Zelar pela correta observância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, comunicando quaisquer inconsistências.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Responder pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços executados;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, do edital e de seus anexos, para assegurar a correta execução das obrigações assumidas;
- c) Reunir-se com o preposto da Contratada para alinhar estratégias de execução, metas de acompanhamento e controle;
- d) Exigir da Contratada o cumprimento fiel de todas as condições contratuais, inclusive cronogramas, planilhas e especificações técnicas;
- e) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou descumprimento, após contatos prévios com a Contratada;
- f) Recusar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, salvo se substituídos por materiais ou serviços de qualidade superior, aceitos pela Administração;
- g) Comunicar à Administração a necessidade de alterações no quantitativo do objeto ou na forma de execução, quando decorrentes de fatos supervenientes que possam comprometer a aderência contratual;
- h) Manter registros escritos das ocorrências e encaminhá-los ao Gestor do Contrato para providências;





i) Indicar formalmente o preposto da Contratada responsável pela interlocução durante a execução do contrato.

15.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão atuar de forma articulada, assegurando a transparência, a regularidade da execução, a mitigação de riscos e a preservação do interesse público.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

- a) **Advertência**, nos casos de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;
- b) **Multa** de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do item diretamente afetado, graduada conforme a gravidade da infração, a natureza do dano e os parâmetros previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sanharó/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação, em conformidade com o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente às demais previstas nesta cláusula, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O Município deverá registrar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da penalidade, as sanções impostas nos cadastros competentes (CEIS e CNEP), conforme determina o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Órgão: 04.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1030100142.128 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento previstos neste instrumento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, por ação ou omissão, para o referido atraso, será assegurada a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação.

18.2. Os encargos moratórios incidentes sobre o valor devido serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = valor da parcela a ser paga;
- **I** = índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo **TX** o percentual do **IPCA/IBGE** acumulado nos últimos doze meses.

18.3. Na hipótese de extinção do índice acima referido ou de sua impossibilidade de aplicação, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação em vigor ou por norma expedida por órgão competente.

MARIA ISABEL FRANÇA C. FOERSTER
Coordenadora da Atenção Básica





COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DETALHADA

TEMA 01 - CURSO DE TREINAMENTO NA SAÚDE DA MULHER						
ITEM	DESCRIÇÃO	VL DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	02 (DOIS) FORMADORES					
a)	PROF. DE MEDICINA (08 DIÁRIAS PARA CADA)	R\$ 5.294,45	DIÁRIA	16	708,33	R\$ 11.333,28
	02 (DOIS) FORMADORES					
b)	PROF. DE ENFERMAGEM (08 DIÁRIAS PARA CADA)	R\$ 2.938,61	DIÁRIA	16	367,33	R\$ 5.877,28
c)	MATERIAL TÉCNICO DE APOIO	R\$ 42.383,84	DIÁRIA	8	3671,17	R\$ 29.369,36
d)	MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 3.006,46	UNIDADE/KIT	1	R\$ 3.006,46	R\$ 3.006,46
e)	ALIMENTAÇÃO	R\$ 11.462,40	UNIDADE	640	17,91	R\$ 11.462,40
f)	TOTAL DOS CUSTOS					R\$ 61.048,78

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO - RECURSOS HUMANOS						
TEMA 01						
1.1.	DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO (RECURSOS E HUMANOS)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUAT DE DIÁRIAS (06 HORAS CADA)	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL + ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO DA DIÁRIA POR PROFISSIONAL	CUSTO TOTAL 8 DIÁRIAS (02 PROFISSIONAIS)
1.1.2.	PALESTRANTE - PROF. FORMAÇÃO EM MEDICINA	2	8	R\$ 15.583,21	R\$ 708,33	R\$ 11.333,24
1.1.3.	PALESTRANTE - PROF. FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM	2	8	R\$ 8.081,18	R\$ 367,33	R\$ 5.877,22
CUSTO TOTAL					R\$ 17.210,47	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS PARA A FEIRA					8	
DESPESA TOTAL COM ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO					R\$ 17.210,47	
Obs.: Cálculo do valor de diária com base nas pesquisas em sites especializados, e em convenções coletivas pesquisadas para o Estado de Pernambuco, onde se obteve o valor mínimo das diárias para cada um dos colaboradores						





COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA					
PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM					
REMUNERAÇÃO					VALOR R\$
1	MÉDIA SALARIAL				4.750,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA			70,13%	3.331,18
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO				8.081,18
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA					
PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA					
REMUNERAÇÃO					VALOR R\$
1	MÉDIA SALARIAL				9.159,59
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA			70,13%	6.423,62
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO				15.583,21

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - TEMA 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL
1	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE APOIO				
1.1.	Locação de 01 (um) Equipamento Notebook- Para as apresentações	8	Diária	296,57	2.372,56
1.2.	Locação de 01 (um) Equipamento Notebook- Para o credenciamento e apresentações	8	Diária	297,57	2.380,56
1.3.	Locação de 01 (um) Equipamento: Telão e data show	8	Diária	934,07	7.472,56
1.4.	Locação de 01 (um) Equipamento: Telão e data show	8	Diária	935,07	7.480,56
1.5.	Locação de 01: Microfones e sonotização	8	Diária	429,67	3.437,36
1.6.	Locação de 01: Microfones e sonotização	8	Diária	430,67	3.445,36
1.7.	Locação de GRID DE ALUMÍNIO (METROS); Metros de totalizando treliças com sleeves, (incluindo também montagem e desmontagem da estrutura	60	m²	46,34	2.780,40
2.	TOTAL DE CUSTOS DIÁRIO COM EQUIPAMENTOS				3.671,17
3	DESPESA TOTAL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO				29.369,36
4	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO				
4.1.	Canetas Personalizadas com identidade visual do projeto e os logos da secretaria demandante e da prefeitura	80	Unidade	2,02	R\$ 161,60
4.2.	Marca texto na cor amarela ou verde	80	Unidade	1,3	R\$ 104,00
4.3.	Blocos em papel sulfite para anotações com 50 folhas cada	80	Unidade	8,1	R\$ 648,00





4.4.	Apostilas encadernadas específicas de acordo com a temática da atividade a ser vivenciada e mídia digital se necessário,	80	Unidade	16,85	R\$ 1.348,00
4.5.	Crachá Personalizados com a identidade visual do projeto e os logos da secretaria demandante e da prefeitura	80	Unidade	4,63	R\$ 370,40
4.6.	Certificados impressos personalizados com a identidade visual do projeto e os logos da Secretaria Demandante e da Prefeitura, tamanho 30cm x 25xm	80	Unidade	3,45	R\$ 276,00
4.8.	Banners em lona nos tamanhos 2,00 X 1,50 cm, com os temas fixados nos locais de realização das atividades,	1	Unidade	98,46	R\$ 98,46
5	TOTAL DE CUSTOS COM MATERIAL DIDÁTICO				R\$ 3.006,46

Observação Método Matemático Aplicado para obtenção dos preços foi: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO						
MÓDULO	DESCRIÇÃO	QTD DE PARTICIPANTES /GRUPO DE ESTUDOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TEMA 01 - COFFE BREAK: CAFÉ, LEITE, IOGURTE, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA OU SIMILAR, PÃES, FRIOS, SALGADOS, BOLOS, TORTAS E FRUTAS.	80	8	640	17,91	11.462,40
	CUSTO TOTAL DIA					1432,8
	QUANTIDADE DE DIÁRIAS					8
	CUSTO TOTAL COM BUFFET PARA TODOS					11.462,40

Observação Método Matemático Aplicado para obtenção dos preços foi: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.





Planilha de Encargos Sociais Consolidados

Objeto: Composição de custos para contratação de curso de Treinamento em Saúde da Mulher.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS NA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
		SEM DESONERAÇÃO	
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	0	0
A	TOTAL	36,8	36,8
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEM ANAL REM UNERADO	18,05	Não Incide
B2	FERIADOS	4,67	Não Incide
B3	AUXILIO -ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13° SALÁRIO	11,02	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVA S	1,81	Não Incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,1	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,51	7,95
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL	47,85	17,64
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,79	3,62
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,51	2,65
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,92	2,21
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,4	0,3
C	TOTAL	11,73	8,88
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,61	6,49
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42	0,32
D	TOTAL	18,03	6,81
TOTAL (A+B+C+D)		114,41	70,13

Referências para os encargos sociais:

- **Legislação Trabalhista (CLT):** Consolidação das Leis do Trabalho, que rege as relações de emprego.
- **Lei nº 8.212/91 e 8.213/91:** Que tratam do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social.
- **Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil:** Instrução Normativa RFB Nº 2110 DE 17/10/2022; Instrução Normativa PRES/INSS nº 170, de 4 de julho de 2024.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025
PROCESSO Nº 00047/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

PROPONENTE (Razão Social):
CNPJ:

Ao Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE

1. DO OBJETO

Apresentamos nossa proposta de preços para a realização de capacitação em saúde integral da mulher, destinada aos profissionais de saúde integrantes do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço especializado de formação e capacitação na área de Saúde Integral da Mulher, destinado aos profissionais do sistema de saúde municipal, com foco na atualização de conhecimentos técnicos, aprimoramento de práticas assistenciais e fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito local.	Serviço	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

3.1. O valor ofertado inclui todos os encargos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, taxas, contribuições sociais, fretes, seguros, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos e eventuais despesas indiretas.

3.2. A proposta é firme, irretratável e **válida por 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.

3.3. A proposta atende integralmente às especificações do edital e seus anexos, observando o critério de julgamento de menor preço global.

3.4. Apresento, em anexo, a composição unitária de custos, exclusivamente para análise de exequibilidade, sem alteração do critério global de julgamento, nos termos do item 5.4.2.2 do edital.

Local, ____ de _____ de 2025.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo/Função/CPF]

Obs.: A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00025/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

1.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado no município de Sanharó - PE, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

2.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “**MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Capitão José Leite Calado, S/N - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação em saúde integral da mulher, destinada aos profissionais de saúde integrantes do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, em razão do prazo de execução de apenas 2 (dois) meses. Será vedada a apresentação de pleito de reajuste durante a vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1030100142.128 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, condicionado ao cumprimento integral das etapas de liquidação da despesa, em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser verificados e comprovados:

- a) a efetiva realização da capacitação, mediante apresentação de relatórios de execução contendo carga horária ministrada, lista de presença e resumo das atividades desenvolvidas;
- b) a entrega dos insumos e materiais pedagógicos previstos, devidamente conferidos e recebidos pelo setor competente;
- c) a comprovação da **regularidade fiscal, social e trabalhista** da contratada, por meio de certidões atualizadas junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) o atesto formal da fiscalização do contrato, certificando a conformidade dos serviços prestados e dos documentos apresentados.

6.3. O não atendimento das condições acima suspenderá o pagamento até a regularização, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:





7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 2 (dois) dias;

7.1.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do contrato e mediante regular liquidação da despesa, observados os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Proporcionar à Contratada as condições e informações necessárias à fiel execução do objeto, disponibilizando, sempre que necessário, documentos, locais e dados indispensáveis à prestação dos serviços.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, registrando em relatórios próprios as ocorrências verificadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso afaste a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

8.4. Notificar a Contratada, de forma imediata, acerca de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas nos serviços, adotando as providências administrativas necessárias à sua correção.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de execução incorreta ou de vícios dos serviços prestados, nos termos do art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Cumprir os prazos de análise, aceite e pagamento, sob pena de atualização monetária nos termos da legislação aplicável.

8.7. Providenciar, quando cabível, os registros das informações contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas de controle exigidos por lei, garantindo a transparência e publicidade do ajuste.

8.8. Adotar medidas necessárias à aplicação de sanções, em caso de inadimplemento da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021.





8.9. Após a notificação da prestação dos serviços, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acerca do aceite provisório, cabendo à fiscalização emitir relatório conclusivo quanto ao aceite definitivo, nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, consistente na capacitação em Saúde Integral da Mulher, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as normas aplicáveis, garantindo a observância do conteúdo programático, da metodologia pedagógica e da carga horária previstas.

9.2. Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a infraestrutura necessária à realização da formação, incluindo local adequado, equipamentos, recursos didáticos, materiais de apoio e demais insumos indispensáveis à execução do objeto.

9.3. Fornecer formadores/especialistas devidamente qualificados, com experiência comprovada na área objeto da contratação, respondendo pela assiduidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados, bem como providenciar a substituição imediata em caso de ausência ou inaptidão, sem ônus para o Contratante.

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo os de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, civil e tributária, não estabelecendo vínculo empregatício de qualquer espécie entre os profissionais da Contratada e o Contratante.

9.5. Apresentar, como condição para a liquidação da despesa, relatórios detalhados das atividades realizadas, listas de presença assinadas pelos participantes, materiais didáticos utilizados e demais documentos comprobatórios da efetiva execução da capacitação.

9.6. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, conteúdos, equipamentos ou serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação ao estabelecido, ainda que tais irregularidades sejam identificadas após o pagamento.

9.7. Cumprir normas de segurança, higiene, saúde e acessibilidade, adotando medidas que assegurem a integridade física e moral dos participantes e profissionais envolvidos.

9.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo responsável pela integral execução contratual.

9.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

9.10. Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, vinculada à mesma inscrição (matriz ou filial) apresentada na fase de habilitação.

9.11. Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade de informações eventualmente acessadas, em especial aquelas de caráter pessoal ou sensível, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.





9.12. Adotar a melhor técnica na execução dos serviços, respeitando as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;





- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;





j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos





de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

